



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Comissão de Contratação - Concorrência Internacional nº 01/2025 - Túnel Imerso Santos-Guarujá

ATA

ATA DE JULGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SPI Nº 01/2025

CONCESSÃO PATROCINADA DO SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO TÚNEL IMERSO-SANTOS-GUARUJÁ

No dia 03 de setembro de 2025, conforme previsto na Ata da Sessão Pública de Entrega dos Envelopes, de 01º de setembro de 2025, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Resolução Conjunta SPI/ARTESP/PPP nº 002, de 30 de abril de 2025, alterada pela Resolução Conjunta nº 005 de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 16 de junho de 2025, reuniu-se para, nos termos dos itens 12 e 15 do Edital, (i) ratificar o credenciamento dos licitantes e (ii) realizar o exame do conteúdo dos ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada pelos licitantes credenciados, conforme descrito abaixo:

I – CREDENCIAMENTO

A Ata da Sessão Pública de Entrega de Envelopes, de 1º de setembro de 2025, consignou a realização de “análise preliminar dos documentos para verificar aspectos formais do credenciamento de cada um dos licitantes, sem prejuízo de análise posterior detalhada da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”. Assim, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ratifica a análise feita anteriormente e declara a validade do credenciamento dos representantes credenciados de cada uma das Licitantes, conforme tabelas abaixo:

1. Acciona Concesiones S.L:

Item do Edital	Requisito	Documento apresentado pela LICITANTE
	Representantes Legais	André Lima de Angelo CPF nº 644.433.370-91 Ricardo Sanchez de Souza CPF nº 262.122.248-03
11.1.i	Carta de CREDENCIAMENTO ou procuração, conforme ANEXO 18;	fls. 4-5
11.1, “ii”	Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:	fls. 8 e 9
b	estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (...)	fls. 25-29

b.2	da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial; c. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 14.5.4.	fls. 42-55 fls. 56-69 fls. 70-82 fls. 83-95: Nomeia Gonzalo Mengotti Fernández de los Rios como Administrador Adjunto fls. 96-112: Nomeia Diego Marín García como Administrador Adjunto
11.1. iv	no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder ou pelo instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento.	fls. 10-24: Procuração a Ricardo Sánchez de Souza e André Lima de Angelo, outorgada por Gonzalo Mengotti Fernández de los Rios e Diego Marin García.
11.1. v	no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.	fls. 10-24: Procuração a Ricardo Sánchez de Souza e André Lima de Angelo, outorgada por Gonzalo Mengotti Fernández de los Rios e Diego Marin García.

2. Mota-Engil Latam Portugal, S.A.:

Item do Edital	Requisito	Documento apresentado pela LICITANTE
	Representantes Legais	Bruno Cláudio Paulo Rodrigues RNM nº B314131-Z Rui Alexandre Dias Caetano CPF nº 706.299.106-69
Participante Credenciado		GALÁPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ nº 28.650.236/0001-92 Representante Legal do Participante Credenciado: João Victor Pignatari Modesto de Abreu CPF nº 401.801.098-20 Naomi Wachsmann CPF nº 382.052.668-40
11.1.i	carta de CREDENCIAMENTO ou procuração, conforme ANEXO 18;	fls. 5-19
11.1.ii	cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:	fls. 22 e 24

b	estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (...)	fls. 69-78: Artigo Décimo Quinto, prevê os poderes de representação.
b.2	da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;	fls. 29-30 e 38-39: Decisão do Conselho de Administração pela indicação de Bruno Cláudio Paulo Rodrigues e Rui Alexandre Dias Caetano como representantes perante a LICITAÇÃO. fls. 91-93: Eleição de José Carlos Barroso Pereira Pinto Nogueira como membro do Conselho de Administração
11.1. v.	no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder ou pelo instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;	fls. 98-99: Procuração a Bruno Cláudio Paulo Rodrigues, outorgada por José Carlos Barroso Pereira Pinto Nogueira. fls. 107-109: Procuração a Rui Alexandre Dias Carneiro, outorgada por José Carlos Barroso Pereira Pinto Nogueira.
11.1. v	no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.	fls. 115-115, verso: Procuração a Bruno Cláudio Paulo Rodrigues, outorgada por José Carlos Barroso Pereira Pinto Nogueira. fls. 123-124: Procuração a Rui Alexandre Dias Carneiro, outorgada por José Carlos Barroso Pereira Pinto Nogueira.
11.7.1	Na hipótese do item 11.7, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá representar a LICITANTE junto à B3. 11.7.2. Os documentos da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão ser apresentados conforme disposto no ANEXO 19.	fls. 126-136: Contrato de Intermediação Licitante e Participante Credenciada.

A LICITANTE Mota-Engil Latam Portugal, S.A., valendo-se do disposto no item 10.8 do EDITAL apresentou os documentos em cópia simples acompanhadas de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (fls. 138).

Destaca-se que ambas as licitantes são estrangeiras e apresentaram a documentação do ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO, observando o regramento disposto 10.23 e 10.24, 'ii' do EDITAL, apresentando apostila dos documentos, nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016

Atestado o credenciamento de ambas as Licitantes, passa-se à análise do ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA.

II – GARANTIA DE PROPOSTA

1. Licitante Acciona Concesiones, S.L. (CNPJ nº B833397802)

O ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA apresentado pela Licitante Acciona Concesiones, S.L. contém 64 (sessenta e quatro) folhas sem verso e um dispositivo de mídia digital (*pen-drive*). O conteúdo do *pen-drive* foi conferido pela COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO.

Constata-se que, às fls. 4-12, foi apresentada uma Garantia na modalidade Seguro-Garantia, prevista no item 12.2 (iii) do Edital, com os seguintes dados:

Seguradora	Pottencial Seguradora S.A.
-------------------	----------------------------

CNPJ da Seguradora	411.699.534/0001-74
Código SUSEP	03069
Número da Apólice	0306920259907751556611000
Tipo de Garantia	Seguro-garantia
Valor da Cobertura	R\$ 68.109.326,74 (sessenta e oito milhões cento e nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência da Cobertura	Das 00:00h do dia 01º de setembro de 2025 até as 23:59h do dia 01º de abril de 2026
Segurado	Secretaria de Parcerias em Investimentos
CNPJ do Segurado	96.480.850/0001-03
Objeto da Cobertura	Garantir a indenização, no montante do Limite Máximo de Garantia, no caso de o Tomador descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2025, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO e o não atendimento de qualquer das exigências previstas no Edital da Concorrência Internacional nº 01/2025 para assinatura do CONTRATO, nas condições e nos prazos estabelecidos.
Tomador	Acciona Concesiones, S.L.

A apólice ofertada cumpre todos os requisitos previstos no Edital, conforme tabela abaixo:

Item do Edital	Requisito	Cumprimento ou não pela LICITANTE
12.1	Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor mínimo correspondente a R\$ 68.109.326,74 (sessenta e oito milhões, cento e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o item 12.12 do EDITAL	<p>1) Valor mínimo: sim, fls. 11;</p> <p>2) Prazo de validade: sim, fls. 11. A apólice ofertada considera 213 dias de vigência, entre 00:00h do dia 01º de setembro de 2025 e 23:59h do dia 01º de abril de 2026.</p>

12.1.1	Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.	N/A , não se trata de consórcio.
12.2	A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades: i. Caução em dinheiro; ii. Títulos da Dívida Pública; iii. Seguro-garantia; iv. Fiança bancária; e v. Títulos de Capitalização.	Sim , fls. 4-12. Apresentação de seguro-garantia. O número da apólice foi certificado com base em busca no site Seguradora (https://pottencial.com.br/consultar-apolice-visualizar/), conforme Anexo I – SEI 0081002032, tendo em vista que a validade no site da SUSEP (código: 030692025009907751556611) somente pode ser verificada sete dias úteis após a emissão da apólice, que ocorreu em 29/08/2025 (fls. 4).
12.2.1	Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido ainda o regramento estabelecido no ANEXO 19.	Sim . Às fls. 11, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 12.

12.2.2	A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício da Secretaria de Parcerias de Investimentos do Governo do Estado de São Paulo – CNPJ nº 96.480.850/0001-03	Sim , fls. 11.
12.3	A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser (i) depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente n. 100893-5, de titularidade da Secretaria de Parcerias de Investimentos do Governo do Estado de São Paulo – CNPJ nº 96.480.850/0001-03, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se, no interior do ENVELOPE correspondente, o comprovante de depósito, ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	N/A , trata-se de seguro-garantia.

12.4	<p>Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como de: (i) Certidão de Apontamentos e Certidão de Licenciamentos expedidas pela Superintendência de Seguros</p>	<p>1) Apresentação de apólice de seguro-garantia: sim, fls. 4-12; 2) Comprovante de pagamento de parcelas já vencidas do prêmio: N/A, vencimento do prêmio se dará em 27/09/2025 (fls. 7); 3) Certidão de Apontamentos emitida pela SUSEP: sim, fls. 13-14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO certificou a validade da certidão apresentada (código: CL-b4d127c5-a7e6-4f84-bc59-5a1eff7b6a6e) no site https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/validar, conforme Anexo I – SEI 0081002032. 4) Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP: sim, fls. 15. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO certificou a validade da certidão apresentada (código: CL-173bc1e8-30d6-4a01-b07a-4ce97761ada6) no site https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/validar, conforme Anexo I – SEI 0081002032.</p>

12.5	<p>Privados (SUSEP), em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.</p>	<p>5) Não haver cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar: sim. Às fls. 11, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 12.</p> <p>6) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice: sim, fls. 16. Constam na Certidão o Presidente João de Lima Géio Neto e o Diretor Ricardo Nassif Gregório, que assinaram a apólice (fls. 4). A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO certificou a validade da certidão apresentada (código: CA03069_20082025_161116_416) no site https://www2.susep.gov.br/safe/mercado/certidoes/confirmar_certidoes_2011.asp, conforme Anexo I – SEI 0081002032.</p> <p>7) Documentos de representação dos administradores signatários da apólice: sim, com base nos seguintes documentos: (a) Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 8/8/2024, registrada na JUCEMG, em que consta a Diretoria em exercício da Pottencial Seguradora S.A. (fls. 17- 21) e (b) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7/12/2022, registrada na JUCEMG, em que foi aprovada a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A., que elegeram e ratificaram mandato da Diretoria referida no documento anterior (fls. 30-36).</p> <p>8) Atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora: sim, com base no Estatuto Social da Pottencial Seguradora S.A. (fls. 47-58), aprovado conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/8/2022 (fls. 42-46) e registrada na JUCEMG.</p>
------	---	---

12.6	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: i. assegurar a SPI como segurada; ii. não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL; iii. conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e iv. conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.</p>	<p>1) Assegurar a SPI como segurada: sim, fls. 11; 2) Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL: sim. Às fls. 11, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 12. 3) Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL: sim, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 12. 4) Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio: sim, item 16.2 das Condições Gerais da Apólice (fls. 9).</p>
12.7	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou emissores relativamente à participação na LICITAÇÃO, ressalvada a lista dos riscos excluídos prevista no ANEXO 19.</p>	<p>Sim. Às fls. 11, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 12.</p>

12.7.1	<p>Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas que excluam riscos não indicados no ANEXO 19, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL</p>	<p>Sim. Às fls. 11, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 12</p>
12.7.2	<p>Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais ou nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO 19, admitindo-se a inobservância destas para atender a exigências legais ou regulamentares, desde que devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO 19 caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.</p>	<p>Sim, as Condições Particulares da Apólice contemplam riscos excluídos nos termos do quanto permitido pelo ANEXO 19 do CONTRATO (fls. 11-12).</p>

12.8	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO 19, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
12.8.1	<p>Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
12.8.2	<p>As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>

12.9	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá observar os seguintes requisitos:</p> <p>i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial; ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios; iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 12.1; iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; v. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
------	--	---

12.10	A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.	N/A , não se trata de requisito a ser comprovado pela licitante.
12.11	A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA do certame ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.	N/A , não se trata de requisito a ser comprovado pela licitante.
12.12	Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 12.1, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo desclassificada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 12.13.	N/A , o prazo de 180 dias ainda não foi atingido.

12.12.1	A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 12.12	N/A , o prazo de 180 dias ainda não foi atingido.
12.12.2	O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega das PROPOSTAS DE PREÇO e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.	N/A , o prazo de 180 dias ainda não foi atingido.
	A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor equivalente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme indicado no item 12.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998: retirar sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; ii. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas	

12.13	aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL; iii. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos; iv. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL; v. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência; vi. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar, de má-fé, o seu retardamento; e vii. praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	N/A , não se trata de requisito a ser comprovado pela licitante.
-------	---	---

12.13.1	A GARANTIA DA PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DA PROPOSTA, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE e/ou à AGÊNCIA REGULADORA, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.	Sim , o objeto da Apólice contempla o atendimento de “qualquer das exigências previstas no EDITAL” (fls. 11).
---------	---	--

12.14	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante sua vigência, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada na modalidade seguro-garantia, no artigo 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.</p>	<p>Sim, a Apólice contempla cobertura para todos os fatos ocorridos durante a vigência (fls. 11).</p>
12.15	<p>A SPI será indicada como beneficiária dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.</p>	<p>Sim, fls. 11.</p>
12.15.1	<p>É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada à SPI, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.</p>	<p>Sim, o item 7.1 das Condições Gerais prevê que a Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância (fls. 7).</p>
12.16	<p>A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em razão de descumprimento das exigências previstas neste EDITAL, será desclassificada.</p>	<p>Sim, a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada cumpre as disposições do EDITAL.</p>

Assim, pelo exposto, verifica-se que a apólice de seguro-garantia ofertada pela licitante Acciona Concesiones S.L. atende aos requisitos dispostos no item 12 do EDITAL e, por isso, deve ser considerada regular nos termos do item 15.10.1 do Edital.

2. Licitante Mota-Engil Latam Portugal, S.A. (CNPJ nº 61.910.577/0001-25):

O ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA apresentado pela LICITANTE Mota-Engil Latam Portugal, S.A. contém 65 (sessenta e cinco) folhas sem verso e um dispositivo de mídia digital (*pen-drive*). O conteúdo do *pen-drive* foi conferido pela Comissão de Contratação.

Constata-se que, às fls. 5-17, foi apresentada uma Garantia na modalidade Seguro-Garantia, prevista no item 12.2 (iii) do Edital, com os seguintes dados:

Seguradora	Avla Seguros Brasil S.A.
CNPJ da Seguradora	41.182.665/0001-40
Código SUSEP	02071
Número da Apólice	12025000107750085422
Tipo de Garantia	Seguro-garantia
Valor da Cobertura	R\$ 68.109.326,74 (sessenta e oito milhões, cento e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência da Cobertura	180 (cento e oitenta) dias a contar da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, com início em 01/09/2025 e término em 30/03/2026.
Segurado	Secretaria de Parcerias em Investimentos
CNPJ do Segurado	96.480.850/0001-03
Objeto da Cobertura	Garantir a indenização, no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2025, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
Tomador	Mota-Engil Latam Portugal S.A.

A apólice ofertada cumpre todos os requisitos previstos no Edital, conforme tabela abaixo:

Item do Edital	Requisito	Cumprimento ou não pela LICITANTE
----------------	-----------	-----------------------------------

12.1	<p>Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor mínimo correspondente a R\$ 68.109.326,74 (sessenta e oito milhões, cento e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o item 12.12 do EDITAL.</p>	<p>1) Valor mínimo: sim, fls. 7; 2) Prazo de validade: sim, fls. 7. A apólice ofertada considera 210 dias de vigência, entre o dia 01º de setembro de 2025 e o dia 30 de março de 2026.</p>
12.1.1	<p>Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.</p>	<p>N/A, não se trata de consórcio.</p>
12.2	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades: i. Caução em dinheiro; ii. Títulos da Dívida Pública; iii. Seguro-garantia; iv. Fiança bancária; e v. Títulos de Capitalização.</p>	<p>Sim, fls. 5-17. Apresentação de seguro-garantia. O número da apólice foi certificado com base em busca no site da SUSEP (https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia código: 020712025000107750085422), nos termos do Anexo I – SEI 0081002032.</p>

12.2.1	<p>Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido ainda o regramento estabelecido no ANEXO 19.</p>	<p>Sim. Às fls. 16, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 17.</p>
12.2.2	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício da Secretaria de Parcerias de Investimentos do Governo do Estado de São Paulo – CNPJ nº 96.480.850/0001-03</p>	<p>Sim, fls. 7.</p>

12.3	A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser (i) depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente n. 100893-5, de titularidade da Secretaria de Parcerias de Investimentos do Governo do Estado de São Paulo – CNPJ nº 96.480.850/0001-03, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se, no interior do ENVELOPE correspondente, o comprovante de depósito, ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	N/A , trata-se de seguro-garantia.
------	--	---

<p>12.4</p>	<p>Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como de: (i) Certidão de Apontamentos e Certidão de Licenciamentos expedidas pela Superintendência de Seguros</p>	<p>1) Apresentação de apólice de seguro-garantia: sim, fls. 5-17; 2) Comprovante de pagamento de parcelas já vencidas do prêmio: N/A, vencimento do prêmio se dará em 19/09/2025 (fls. 7 e 19); 3) Certidão de Apontamentos emitida pela SUSEP: sim, fls. 21-22. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO certificou a validade da certidão apresentada (código: CL-b4170022-68b0-40fa-a90e-742661027d40) no site https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/validar, conforme Anexo I – SEI 0081002032. 4) Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP: sim, fls. 24. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO certificou a validade da certidão apresentada (código: CL-33f747c8-9875-4669-b726-987477cf3295) no site https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/validar, conforme Anexo I – SEI</p>

12.5	<p>Privados (SUSEP), em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.</p>	<p>0081002032.</p> <p>5) Não haver cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar: sim. Às fls. 16, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 17.</p> <p>6) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice: sim, fls. 26-27. Consta na Certidão o Presidente Felipe Kac Astrachan, que assinou a apólice (fls. 5). A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO certificou a validade da certidão apresentada (código: CA02071_19082025_173450_280) no site https://www2.susep.gov.br/safe/mercado/certidoes/confirmar_certidoes_2011.asp, conforme Anexo I – SEI 0081002032.</p> <p>7) Documentos de representação dos administradores signatários da apólice: sim, com base no seguinte documento: Ata da Assembleia Geral Extraordinária (fls. 29-34) realizada em 17/07/2024, registrada na JUCESP, em que (i) foi eleita a Diretoria da Seguradora Avla Seguros Brasil S.A., composta pelo Presidente Felipe Kac Astrachan, signatário da Apólice ofertada, e (ii) foi consolidado seu Estatuto Social (fls. 35-42).</p> <p>8) Atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora: sim, com base no Estatuto Social da Avla Seguros Brasil S.A. (fls. 50-55), aprovado conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/04/2024 (fls. 46-48), registrada na JUCESP.</p>
------	---	---

12.6	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: i. assegurar a SPI como segurada; ii. não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL; iii. conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e iv. conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.</p>	<p>1) Assegurar a SPI como segurada: sim, fls. 7; 2) Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL: sim. Às fls. 16, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. 3) Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL: sim, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 17. 4) Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio: sim, item 10.2 das Condições Gerais da Apólice (fls. 12).</p>
12.7	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou emissores relativamente à participação na LICITAÇÃO, ressalvada a lista dos riscos excluídos prevista no ANEXO 19.</p>	<p>Sim. Às fls. 16, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 17.</p>

12.7.1	<p>Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas que excluam riscos não indicados no ANEXO 19, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL</p>	<p>Sim. Às fls. 16, constam os riscos excluídos previstos nas Condições Particulares da Apólice, as quais prevalecem em relação às Condições Gerais e são derivadas do rol permitido pela Administração, conforme ANEXO 19 do CONTRATO, ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar. Ademais, a Seguradora juntou Declaração de que “conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2025”, às fls. 17.</p>
12.7.2	<p>Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais ou nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO 19, admitindo-se a inobservância destas para atender a exigências legais ou regulamentares, desde que devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO 19 caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.</p>	<p>Sim, as Condições Particulares da Apólice contemplam riscos excluídos nos termos do quanto permitido pelo ANEXO 19 do CONTRATO (fls. 16).</p>

12.8	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO 19, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
12.8.1	<p>Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
12.8.2	<p>As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>

12.9	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá observar os seguintes requisitos:</p> <p>i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial; ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios; iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 12.1; iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; v. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.</p>	<p>N/A, trata-se de seguro-garantia.</p>
------	--	---

12.10	A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.	N/A , não se trata de requisito a ser comprovado pela licitante.
12.11	A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA do certame ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.	N/A , não se trata de requisito a ser comprovado pela licitante.
12.12	Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 12.1, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo desclassificada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 12.13.	N/A , o prazo de 180 dias ainda não foi atingido.

12.12.1	A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 12.12	N/A , o prazo de 180 dias ainda não foi atingido.
---------	--	--

12.12.2	<p>O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega das PROPOSTAS DE PREÇO e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.</p>	<p>N/A, o prazo de 180 dias ainda não foi atingido.</p>
12.13	<p>A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor equivalente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme indicado no item 12.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998: retirar sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; ii. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste</p>	<p>N/A, não se trata de requisito a ser comprovado pela licitante.</p>

EDITAL; iii. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos; iv. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL; v. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência; vi. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar, de má-fé, o seu retardamento; e vii. praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.13.1	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DA PROPOSTA, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE e/ou à AGÊNCIA REGULADORA, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.</p>	<p>Sim, o objeto da Apólice contempla o atendimento de “qualquer das hipóteses previstas no EDITAL” (fls. 7).</p>
---------	--	--

12.14	<p>A GARANTIA DA PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante sua vigência, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada na modalidade seguro-garantia, no artigo 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.</p>	<p>Sim, a Apólice contempla cobertura para todos os fatos ocorridos durante a vigência (fls. 7-9).</p>
12.15	<p>A SPI será indicada como beneficiária dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.</p>	<p>Sim, fls. 7.</p>
12.15.1	<p>É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada à SPI, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.</p>	<p>Sim, o item 13.1 das Condições Gerais prevê que a Apólice somente poderá ser alterada “a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância” (fls. 14).</p>
12.16	<p>A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em razão de descumprimento das exigências previstas neste EDITAL, será desclassificada.</p>	<p>Sim, a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada cumpre as disposições do EDITAL.</p>

Assim, pelo exposto, verifica-se que a apólice de seguro-garantia ofertada pela LICITANTE Mota Engil Latam Portugal S.A., atende aos requisitos dispostos no item 12 do EDITAL e, por isso, deve ser considerada regular nos termos do item 15.10.1 do Edital .

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO contou, como subsídio para seu julgamento, com a análise realizada pela equipe da B3, contratada para apoio na realização do Leilão, conforme “Relatório de Análise Envelopes A e B”, com 8 fls., anexado à presente Ata (Anexo II – SEI 0081002032) e convalidado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, passando a integrar o processo administrativo respectivo.

Assim, tendo em vista todo o exposto, **DECLARA-SE QUE AS GARANTIAS DE PROPOSTA APRESENTADAS PELOS LICITANTES CREDENCIADOS ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL.**

Nada mais havendo a registrar, a reunião da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO foi encerrada e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

SANTI FERRI

Presidente da Comissão de Contratação

RAQUEL FRANÇA CARNEIRO

Membro da Comissão de Contratação

ISABELLA CRISTINA SERRA NEGRA LOFRANO

Membro da Comissão de Contratação

MARCELE DORNELES BRAVO

Membro da Comissão de Contratação

AUGUSTO ALMUDIN

Membro da Comissão de Contratação

TOMÁS JULIO FERREIRA

Membro da Comissão de Contratação

MARIA LAURA FELIX SOUZA

Membro da Comissão de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Raquel França Carneiro, Membro da Comissão**, em 03/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Júlio Ferreira, Membro da Comissão**, em 03/09/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Almudin, Membro da Comissão**, em 03/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Cristina Serra Negra Lofrano, Chefe de Assessoria**, em 03/09/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Felix de Souza, Assistente**, em 03/09/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcele Bravo, Gerente**, em 03/09/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081007860** e o código CRC **79E11567**.